



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS
GABINETE DO REITOR**

EDITAL CEC Nº 03/15

CONVOCAÇÃO DE ELEIÇÃO

O Reitor da Universidade Federal de Minas Gerais, Professor Jaime Arturo Ramírez, torna pública, para conhecimento dos moradores das moradias universitárias da UFMG, a presente convocação de eleição, a se realizar em conformidade com as disposições contidas na Resolução nº 17, de 3 de dezembro de 1987, e na Resolução nº 7, de 6 de julho de 2010, ambas do Conselho Universitário, bem como no *Estatuto* e no *Regimento Geral da UFMG*, como se segue.

1. Será realizada, no dia 29 de abril de 2015, quarta-feira, eleição de um representante dos moradores das moradias universitárias (titular e suplente) no Conselho Diretor da Moradia Universitária (CDMU), com mandato de um ano, contado da data de homologação do resultado desta eleição.

1.1. Os candidatos a representante dos moradores das moradias universitárias não poderão, por ocasião da candidatura, sob pena de inelegibilidade:

- 1.1.1. ter créditos ainda a cumprir, de acordo com o padrão curricular, em prazo inferior ao do mandato;
- 1.1.2. estar sem Termo de Ocupação assinado ou, ainda, em inadimplência com a Taxa de Ocupação da Moradia Universitária;
- 1.1.3. ter alguma advertência ou multa decorrente de eventual infração às normas da Moradia Universitária.

1.2. A Comissão Eleitoral Central (CEC) se incumbirá de obter, mediante consulta à Fundação Universitária Mendes Pimentel (FUMP), as informações atinentes à regularidade dos candidatos relacionadas no item 1.1 deste Edital.

2. Esta eleição será coordenada pela CEC, que, respeitadas as disposições contidas nas resoluções pertinentes, no *Estatuto* e no *Regimento Geral da UFMG*, bem como neste Edital, terá competência para:

- 2.1. publicar instruções sobre procedimentos específicos para a realização da eleição do supramencionado representante;
- 2.2. receber as inscrições de candidatos;
- 2.3. providenciar todo o material necessário à realização da eleição;
- 2.4. solicitar aos gerentes das moradias universitárias da UFMG a designação de juntas eleitorais/apuradoras locais;



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS
GABINETE DO REITOR**

- 2.5. divulgar o resultado da eleição e encaminhar à Presidente do Conselho Diretor da Moradia Universitária o nome do representante (titular e suplente) eleito;
 - 2.6. promover as necessárias articulações com os gerentes das moradias universitárias da UFMG, durante o processo de operacionalização das normas eleitorais; e
 - 2.7. resolver casos omissos.
3. Nos termos do *Regimento Geral da UFMG*, os gerentes das moradias universitárias da UFMG ficam incumbidos de dar ampla divulgação às determinações deste Edital.
4. Os moradores candidatos à representação supramencionada deverão fazer sua inscrição na Coordenadoria de Assuntos Comunitários (CAC), no prédio da Biblioteca Universitária (lado direito), das 9 às 17 horas, no período de 6 a 10 de abril de 2015.
- 4.6.1. A inscrição do representante suplente deverá ser feita juntamente com a do representante titular.
 - 4.6.2. No ato da inscrição, todos os candidatos deverão assinar Termo de Aceite da Representação, caso eleitos.
 - 4.6.3. O prazo para interposição à CEC de recursos contra inscrições terminará às 17 horas do dia 13 de abril de 2015.
 - 4.6.4. O prazo para homologação das inscrições pela CEC terminará às 17 horas do dia 15 de abril de 2015.
5. Em cada moradia universitária da UFMG será instalada Junta Eleitoral/Apuradora Local, constituída de quantos membros e de quantos suplentes se fizerem necessários, uma vez que será exigida a permanência de, pelo menos, três membros durante todo o período de votação.
- 5.6.1. Ficará a cargo do gerente de cada moradia universitária da UFMG a designação e a convocação da Junta Eleitoral/Apuradora Local.
 - 5.6.2. No ato da nomeação da Junta Eleitoral/Apuradora Local, o gerente de cada moradia universitária deverá designar quem vai presidi-la.
 - 5.6.3. As indicações de composição das juntas eleitorais/apuradoras locais das moradias universitárias deverão ser encaminhadas à CEC até às 17 horas do dia 15 de abril de 2015.
 - 5.6.4. Os moradores que se candidatarem a supramencionada representação não poderão integrar Junta Eleitoral/Apuradora Local.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS
GABINETE DO REITOR**

- 5.6.5. Os presidentes das juntas eleitorais/apuradoras locais receberão instruções e material concernentes à eleição durante reunião, indispensável ao bom andamento dos trabalhos, a ser feita na CAC, no dia 28 de abril de 2015, às 15 horas.
6. Os trabalhos de votação e apuração dos votos serão realizados como especificado nas instruções a serem expedidas e publicadas pela CEC.
7. As listagens dos moradores votantes serão emitidas, considerando-se a moradia universitária em que estão inscritos.
- 7.1 Ao votarem, todos os moradores deverão identificar-se e assinar a Folha de Presença.
- 7.2 O voto será dado simultaneamente, por chapa, ao representante titular e ao representante suplente.
- 7.3 É vedado o voto em trânsito.
8. A CEC prestará a candidatos e eleitores quaisquer informações adicionais que se fizerem necessárias.
9. A CEC divulgará o resultado desta eleição até às 17 horas do dia 5 de maio de 2015.
10. O prazo para interposição à CEC de recursos contra o resultado desta eleição terminará às 17 horas do dia 6 de maio de 2015.
11. O prazo para a homologação pela CEC do resultado desta eleição terminará às 17 horas do dia 10 de maio de 2015.

Belo Horizonte, 13 de março de 2015.

Prof. Jaime Arturo Ramirez
Reitor